



**Sindicato Nacional dos Professores Licenciados
pelos Politécnicos e Universidades**

Exmo. Senhor

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

**Av. 5 de Outubro, 107
1069-018 Lisboa**

Lisboa, 25-05-2016

Assunto: Parecer sobre a 2ª versão do Despacho da Organização do Ano Letivo para 2016-2017

SINDICATO NACIONAL DOS PROFESSORES LICENCIADOS PELOS POLITÉCNICOS E UNIVERSIDADES – SPLIU, com sede na Praça Nuno Gonçalves, n.º 2 A, 1600 – 170 Lisboa, NIF: 503 259 691, vem, nos termos que se seguem, apresentar o seu parecer:

Após análise da 2ª versão da proposta sobre o **Despacho de Organização do Ano Letivo para 2016-2017**, e apesar de o SPLIU considerar positivas algumas alterações efetuadas pelo ME vem solicitar que algumas das propostas por nós apresentadas ainda possam ser contempladas no novo Despacho a publicar.

Das alterações positivas efetuadas pelo ME destacamos:

- A simplificação da formula de cálculo do crédito de horas, embora esse crédito em algumas escolas possa ser insuficiente e até menor que em anos transatos, o que não deverá ocorrer (*O ME deverá tomar as medidas adequadas e necessárias para que tal não aconteça*);
- A tentativa de valorizar o regime de monodocência no 1º ciclo, ficando, ainda, muito aquém do esperado (*Embora o SPLIU tenha dúvidas relativamente às vantagens educativas e pedagógicas da manutenção da monodocência no 1º ciclo do ensino básico, não nos parece que as medidas propostas em sede do projeto de Despacho em apreciação, recupere objetivamente a valorização da monodocência. Defendemos a redução do horário pelo exercício de cargos e funções, a consideração de hora igual para todos os níveis e ciclos de ensino, os intervalos fazerem parte da componente letiva em todos os níveis e ciclos de ensino e a componente letiva ser igual para todos os níveis e ciclos de ensino, com a correspondente redução consoante o tempo de serviço e a idade*);
- A valorização da importância do diretor de turma com a atribuição de 4 horas semanais, 2 das quais da componente letiva, para o exercício das suas funções (*Esta valorização deverá também acontecer na monodocência*);
- A atribuição de um tempo semanal para assegurar o apoio a docentes com deficiência visual;



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

- A criação da figura do professor tutor e a correspondente atribuição de horas letivas para acompanhar alunos com problemas de insucesso (*Esta figura também deverá ser criada no 1º Ciclo do Ensino Básico*).

Contudo, o SPLIU solicita que algumas das suas propostas ainda possam ser integradas no novo despacho nomeadamente:

- A clarificação das atividades que devem ser consideradas na componente letiva e na não letiva conforme proposta já apresentada pelo SPLIU (*Todo o trabalho sistemático e contínuo com os alunos deve ser considerado na componente letiva, nomeadamente:*

A substituição de outros docentes, o apoio a alunos com dificuldades de aprendizagem, o apoio prestado por qualquer docente da escola, no âmbito da respetiva disciplina, aos alunos abrangidos pela Educação Especial, desde que devidamente assinaladas as necessidades educativas especiais, o apoio educativo, o apoio ao estudo, a supervisão e a implementação das atividades de enriquecimento e complemento curricular, os projetos que visem o sucesso escolar, os projetos que visem o combate ao abandono escolar e os projetos que visem a formação cívica e de cidadania.

Garantir que na componente não letiva, as horas sejam bem definidas no que concerne à componente de trabalho a nível individual e à prestação de trabalho a nível de estabelecimento. Na componente não letiva de trabalho individual terão que se definir as horas específicas afetas só a esse trabalho, nas quais não podem ser consideradas as horas para reuniões. A componente não letiva a nível de estabelecimento terá as horas sobranes, incluindo as reuniões);

- A designação do adjunto que deve ser um docente que pertença a nível de educação ou ensino que determinou a fixação do respetivo número. (*Sempre que existam docentes que pertençam ao nível de educação ou ensino que determinou a fixação do respetivo número, não nos parece adequado que possa o Diretor designar como adjunto um docente que pertença a outro nível de educação ou ensino*);

- O aumento do crédito horário estabelecido para o exercício dos cargos de subdiretor, adjunto e coordenador de estabelecimento seja conforme os seguintes quadros:

1º Quadro:

Subdiretor + 1 adjunto ---- </= 1400 – 36 horas ----- > 1400 e < 2800 – 44 horas

Subdiretor + 2 adjuntos --- </= 1400 – 44 horas ----- > 1400 e < 2800 – 50 horas

Subdiretor + 3 adjuntos --- </= 1400 – 58 horas ----- > 1400 e < 2800 – 66 horas ---- >/= 2800 – 74 horas

2º Quadro:

- a) em vez de + 8 horas, propõem-se + 14 horas

- b) em vez de + 14 horas, propõem-se + 20 horas

- c) em vez de + 8 horas, propõe-se + 14 horas

- d) em vez de + 12 horas, propõe-se + 16 horas;



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

- O direito à formação contínua seja exercido no horário do docente na componente não letiva de estabelecimento de todas as ações incluindo as da iniciativa do docente;
- Os intervalos, também no 1.º ciclo do ensino básico, devem ser contabilizados no âmbito da componente letiva. *(Discorda-se que as atividades de acompanhamento e vigilância dos alunos do 1º ciclo do ensino básico durante os intervalos esteja contemplada na componente não letiva de estabelecimento. O SPLIU defende que estas atividades, por serem eminentemente educativas e pedagógicas, deverão estar incluídas na componente letiva dos docentes).*
- A definição de hora letiva para todos os níveis e ciclos de ensino deve ser o período de tempo de 50 minutos, sendo o tempo dos intervalos contabilizado na componente letiva.
- Os critérios em que assenta a distribuição do serviço docente deverão estar definidos no Regulamento Interno do AE. *(O SPLIU discorda que tal poder fique delegado no Diretor sem qualquer quadro referencial de suporte à tomada de decisão).*

Se estas propostas apresentadas pelo SPLIU não forem integradas no novo Despacho, entende o SPLIU que a organização e os recursos propostos aos Agrupamentos de Escolas para o Ano Letivo de 2016/2017 ficam aquém do necessário relativamente aos objetivos primordiais de disponibilizar aos docentes melhores condições de trabalho e aos alunos melhores condições de aprendizagem.

Com os melhores cumprimentos

Pel'A Direcção Nacional do SPLIU

O Presidente

(Manuel Rolo Gonçalves)